

Resolução nº 99/2008

“Acrescenta artigos que especifica na Resolução nº 46/2005”.

O Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica incluído, após o art. 11 da Resolução nº 46/2005, o seguinte artigo:

“Art. 11-A. Fica terminantemente proibida a denominação de bens públicos municipais no período correspondente aos 90 dias que antecedam as eleições municipais”.

Art. 2º Fica incluído, após o art. 5º da Resolução nº 46/2005, o seguinte artigo:

Art. 5º-A Somente será permitida a denominação de bem público municipal:

I - que esteja totalmente concluída a construção, no caso de edificação pública de qualquer espécie, com certidão do órgão competente;

II - que esteja totalmente aberta ao tráfego, no caso de via pública, com certidão do órgão competente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 22 de outubro de 2008.

Celso Soares Nogueira
Presidente da Câmara

Publicado no quadro de avisos da Câmara em local de costume.

O referido é verdade.

Joanópolis, 22 de outubro de 2008.

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena
Secretária de Administração Legislativa